

Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

EMENDA CONSTITUCIONAL No 22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada dia 02 de dezembro de 1.996, aprovou e ela promulga a seguinte,

EMENDA:

ARTIGO 10 - O Artigo 10 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 10 - No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 10 de janeiro, às 18:00 horas, em Sessão Solene de instalação, independente do número de Vereadores, sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, prestarão compromisso e tomarão posse ".

ARTIGO 20 - Esta Emenda entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos,

em 02 de dezembro de 1.996.

PROF. WIDAD ET GOMES DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

DR.WALDEMAR D' AMBROSIO

1º Secretario da Câmara Municipal

DIMER AUGUSTO TROIANO

20 Secretario da Câmara Municipal